



PROCESSO Nº

FLS. 1264 RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 057/2024

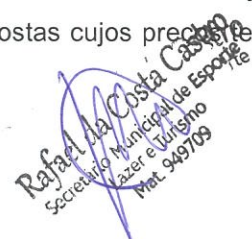
O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rafael da Costa Castro, portador da carteira de identidade nº 237744 Coren-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.916.207-75 nomeado pela Portaria nº 1.341 de 09 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 10 de agosto de 2024, portador da matrícula funcional nº 949709, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2024, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 18/09/2024, processo administrativo n.º 9.396/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA - EPP**, com seu representante legal Altamir Scarpini Ferreira inscrito no RG: 04762401-0 e no CPF: 572.005.567-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo
Mat. 949709



PROCESSO Nº

FLS. 1765 RUBRICA

Fornecedor

Razão social: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 21.127.646/0001-04

Endereço: Estrada Caixa D'Água, nº 0 – Lote 09/10 – Caixa D'Água – Saquarema/RJ

Contatos: 22-99810-5957 E-mail: supermercadosaolucas@yahoo.com.br

Representante: Altamir Scarpini Ferreira

Item	Descrição (Conforme Termo de Referência)	Código CATMAT/ CATSER	U. M.	Quant Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Abacaxi Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural	464374	KG	48	Qualitá	R\$7,58	R\$363,84
02	Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem 400 Gramas	463556	EMB.	120	Toddy	R\$4,71	R\$565,20
03	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Embalagem 1 Quilograma	463997	KG	240	Neve	R\$4,14	R\$993,60
04	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód Tipo: Dietético Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio Frasco 100 Mililitro	436134	FRASCO	24	Zero Cal	R\$5,29	R\$126,96
05	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	464381	KG	480	Qualitá	R\$4,70	R\$2.256,00
06	Biscoito Sabor: Leite Tipo: Rosquinha Pacote 500 gramas	402544	PCT	450	Panco	6,86	R\$3.087,00
07	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Maisena Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana	232236	PCT	900	Marilan	R\$6,86	R\$6.174,00

Rafael da Costa Castro
 Secretário Municipal de Esportes
 Lazer e Turismo
 Matr. 649209



PROCESSO Nº

FLS. 17/09 RUBRICA

	Prazo Validade: 1 Ano Pacote 400 Gramas							
08	Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana Embalagem 400 Gramas	232930	PCT	900	Marilân	R\$4.770,00		
09	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Almofada Pacote 250 Gramas	463584	PCT	340	Pimpinela	R\$6,53	R\$2.220,20	
10	Fruta Tipo: Caqui Fuyu Apresentação: Natural	464386	KG	24	Qualitá	R\$7,86	R\$188,64	
11	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	401735	CX	24	Real	R\$4,50	R\$108,00	
12	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Morango Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Pote 300 Gramas	462695	UND	240	Predilecta	R\$12,50	R\$3.000,00	
13	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	464392	KG	24	Qualitá	R\$7,20	R\$172,80	
14	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	464393	KG	240	Qualitá	R\$5,30	R\$1.272,00	
15	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Caixa 1 Litro	445995	UND	240	Piracanjuba	R\$5,80	R\$1.392,00	
16	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	464400	KG	192	Qualitá	R\$8,40	R\$1.612,80	
17	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural	464405	UND	192	Qualitá	R\$6,70	R\$1.286,40	



PROCESSO Nº

FLS. 1207 RUBRICA

18	Fruta Tipo: Manga Tommy Apresentação: Natural	464406	KG	240	Qualitá	R\$5,80	R\$1.392,00
19	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal Pote 200 Gramas	446393	EBM.	240	Elegê	R\$11,00	R\$2.640,00
20	Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal Embalagem 500 Gramas	463699	UND	240	Qualy	R\$8,86	R\$2.126,40
21	Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural.	464418	KG	180	Qualitá	R\$3,00	R\$540,00
22	Fruta Tipo: Melão Amarelo Apresentação: Natural	464422	KG	180	Qualitá	R\$5,20	R\$936,00
23	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural	464328	KG	40	Qualitá	R\$25,25	R\$1.010,00
24	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Gramas	460401	EMB	250	Panco	R\$6,60	R\$1.650,00
25	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Gramas	460403	EMB	250	Panco	R\$8,35	R\$2.087,50
26	Pão Base: De Farinha De Milho E De Trigo Refinada Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem 500 Gramas	460408	EMB	250	Panco	R\$10,00	R\$2.500,00

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 949709



PROCESSO Nº

FLS. 1208 RUBRICA 1

27	"Pão" Tipo: Francês Ingredientes: Farinha Trigo/ Fermento/ Sal/ Açúcar/ Margarina E Água Peso: 50 G	232597	KG	630	Da Casa	R\$11,90	R\$7.497,00
28	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaguinha Embalagem 300 Gramas	460392	EMB	240	Panco	R\$7,90	R\$1.896,00
29	Fruta Tipo: Pera Williams Apresentação: Natural	464425	KG	72	Qualitá	R\$13,00	R\$936,00
30	Fruta Tipo: Pêssego Apresentação: Natural	464333	KG	40	Qualitá	R\$12,30	R\$492,00
31	Frios Variedade: Apresuntado Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A)	447764	KG	40	Perdigão	R\$22,30	R\$892,00
32	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Minas Tipo: Fresco Apresentação: Peça	446660	KG	180	Godan	R\$31,10	R\$5.598,00
33	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado	446636	KG	40	Curral de Minas	R\$40,40	R\$1.616,00
34	Requeijão Ingredientes: Creme De Leite Tipo: Integral Conservação: 1 A 10 °C Características Adicionais: Cremoso Copo 200 Gramas	405351	EMB	220	Elegê	R\$8,00	R\$1.760,00
35	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada E Eviscerada Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Embalagem 125 Gramas	449006	GF	72	Oito Oito	R\$6,30	R\$453,60
36	Suco Apresentação: Concentrado Sabor: Caju Tipo: Industrializado	486402	GF	240	Imbiara	R\$6,25	R\$1.500,00



PROCESSO Nº

FLS. 1769 RUBRICA 1

	Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten Garrafa 1 Litro							
37	Apresentação: Líquido Sabor: Goiaba Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464759	GF	240	Imbiara	R\$6,85	R\$1.644,00	
38	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Manga Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464754	EMB	240	Imbiara	R\$6,45	R\$1.548,00	
39	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Maracujá Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464751	GF	240	Imbiara	R\$10,10	R\$2.424,00	
40	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464755	LT	240	Imbiara	R\$10,00	R\$2.400,00	
41	Fruta Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural Adicional: Orgânica	481037	KG	24	Qualitá	R\$5,55	R\$133,20	
42	Fruta Tipo: Uva Thompson Apresentação: Natural	464365	KG	72	Qualitá	R\$18,50	R\$1.332,00	

Valor Total: R\$ 76.065,14 (setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo
Mat. 949709



PROCESSO Nº

FLS. 1270 RUBRICA _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 949709



PROCESSO Nº

FLS 1271 RUBRICA

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
M. 948709



PROCESSO Nº

FLS. 1271 RUBRICA

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

Rafael da Costa
Secretário Municipal de Esporte
e Turismo
CPF: 949703-94



PROCESSO Nº

FLS. 1273 RUBRICA [assinatura]

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 946709

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PROCESSO Nº

FLS. 1274 RUBRICA

tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO Nº

FLS. 1278 RUBRICA

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 949709



PROCESSO Nº

FLS. 1076 RUBRICA

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.


Rafael da Costa Castro
Secretaria Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 344703



PROCESSO Nº

FLS. 1077 RUBRICA

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).


Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte
Lazer e Turismo
Mat. 949704



PROCESSO Nº

FLS. 1079 RUBRICA

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Saquarema, 19 de novembro de 2024.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo
Mat. 949709

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE / GERENCIADOR

Marcelo Leão Pereira

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA - EPP

CNPJ nº 21.127.646/0001-04

Representante Legal

CONTRATADA